

M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
END: AV. VIDAL LOURENÇO N° 495 – PARQUE INDUSTRIAL
ANDIRÁ PR – CEP 86380-000
TELEFONE (43) 3538 - 0183

PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CARTA –
PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL: M C RONQUI CONSTRUTORA
- CNPJ 27.514.339/0001-62 IE: 90834123-61
- REPRESENTANTE: Marcia Cristina Ronqui
- RG: 6.820.378-3 CPF 025.512.739-19
- ENDEREÇO: AV. Vidal Lourenço n° 495 – Parque Industrial
- TELEFONE (43) 3538-0183
- AG: 0382 OP:013 CONTA: 2984-2/CAIXA ECONÔMICA

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

Valor da Proposta: R\$ 59.316,16 (Cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Barra do Jacaré, 01 de junho de 2020.

Marcia C. Ronqui

Responsável Legal
MARCIA CRISTINA RONQUI
RG: 6.820.378-3 CPF: 025.512.739-19

27.514.339/0001-62
MARCIA CRISTINA
RONQUI 02551273919
Rua Carlos Sampaio Góes, 105 - Jd. Jardim do Sol
CEP 86.380.000 - Andirá - Paraná

M C RONQUI CONSTRUTORA
 CNPJ 27.514.339/0001-62
 END: AV. VIDAL LOURENÇO N° 495 – PARQUE INDUSTRIAL
 ANDARAÍ PR – CEP 86380-000
 TELEFONE (43) 3538 - 0183

Obra: CAMPO DE BOCHA
 Município: Barra do Jacaré
 Endereço: Rua dos Estudantes

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	COD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM(R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 445,28
1.1	73822/2	Limpeza do terreno	200,00	m ²	R\$ 0,79	R\$ 158,00	
1.2	73992/1	Locação da obra	168,00	m ²	R\$ 1,71	R\$ 287,28	
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 13.493,44
2.1	96527	Escavação manual de vala até 1,0 m	10,20	m ³	R\$ 74,03	R\$ 755,11	
2.2	98229	Estaca a trado d=25 cm, H=3,0 m concreto fck 15,00 Mpa + aço	66,00	m ³	R\$ 73,16	R\$ 4.828,56	
2.3	96546	Aço CA 50 d10mm dobrado e colocado na fôrma	391,00	Kg	R\$ 9,10	R\$ 3.558,10	
2.4	96544	Aço CA 50 d6,3mm dobrado e colocado na fôrma	40,00	kg	R\$ 11,86	R\$ 474,40	
2.5	92734	Concreto usinado Fck 20,0 Mpa	10,30	m ³	R\$ 318,78	R\$ 3.283,43	
2.6	92768	Aço Ca 60 d=4,2mm dobrado e colocado na fôrma	52,00	kg	R\$ 11,42	R\$ 593,84	
3.0		COBERTURA					R\$ 27.310,71
3.1	94213	Tesoura vão até 6,0 m	10,00	unid.	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00	
3.2	74145/1	Terçamento, caibramento, ripamento e cabamento p/ telha cerâmica	210,24	m ²	R\$ 46,90	R\$ 9.860,26	
3.3	74145/1	Cumeeira telha cerâmica	29,20	m ²	R\$ 18,72	R\$ 546,62	
3.4	94445	Telhamento com telha cerâmica	210,24	m ²	R\$ 33,96	R\$ 7.139,75	
3.5	89580	Rufo em chapa n° 24 c/ 35cm	16,00	m ²	R\$ 32,13	R\$ 514,08	
4.0		CANCHA					R\$ 16.100,44
4.1	87522	Alvenaria de bloco cerâmico	40,00	m ²	R\$ 57,37	R\$ 2.294,80	
4.2	72132	Alvenaria tijolo maciço	34,00	m ²	R\$ 57,07	R\$ 1.940,38	

152
 8
 D 271
 S
 mak
 AF

M C RONQUI CONSTRUTORA
 CNPJ 27.514.339/0001-62
 END: AV. VIDAL LOURENÇO N° 495 – PARQUE INDUSTRIAL
 ANDIRÁ PR – CEP 86380-000
 TELEFONE (43) 3538 - 0183

4.3	72131	Embasamento baldrame	15,00	m²	R\$ 113,66	R\$ 1.704,90
4.4	96623	Lastro de brita 10 cm	9,60	m³	R\$ 78,45	R\$ 753,12
4.5	89173	Rebo em argamassa de cimento e areia traço1:3	50,00	m²	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
4.6	94992	Piso concreto desempenado e=7,0 cm	72,00	m²	R\$ 40,98	R\$ 2.950,56
4.7	3992	Revestimento de madeira tabua 30 cm madeira sobre aparelhada	40,00	m	R\$ 20,65	R\$ 826,00
4.8	20211	Revestimento de madeira viga 6x16 cm madeira sobre aparelhada	80,00	m	R\$ 23,25	R\$ 1.860,00
4.9	20211	Acabamento superior em viga 6x16	56,00	m	R\$ 23,25	R\$ 1.302,00
4.10	6076	Piso em saibro bruto compactado, esp.15,0 cm	18,00	m³	R\$ 43,87	R\$ 789,66
4.11	6076	Piso em saibro peneirado compactado, esp,5,0cm	6,00	m³	R\$ 65,81	R\$ 394,86
4.12	97084	Compactação de saibro com placa vibratória	192,00	m²	R\$ 0,73	R\$ 140,16
5.0		ELÉTRICA				R\$ 1.595,01
5.1	88503	Quadro distribuição 12 disjuntores	1,00	unid.	R\$ 48,77	R\$ 48,77
5.2	91786	Pafion Plastico	16,00	unid.	R\$ 22,47	R\$ 359,52
5.3	91785	lampada LED 30W	16,00	und.	R\$ 33,96	R\$ 543,36
5.4	94491	Disjuntores 15A	6,00	und.	R\$ 13,36	R\$ 80,16
5.5	86906	Fio 6,0 mm	80,00	m	R\$ 4,34	R\$ 347,20
5.6	86905	Fio 2,5mm	100,00	m	R\$ 2,16	R\$ 216,00
6.0		SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 371,28
6.1	9537	Limpeza final da obra	168,00	m²	R\$ 2,21	R\$ 371,28
						R\$ 59.316,16

Total: (Cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Barra do Jacaré, 01 de junho de 2020.

27.514.339/0001-62

MARCIA CRISTINA

RONQUI 255127919

Rua Prof. Cláudio Gomes Gaski, 105 - Jd. Império do Sol
 CEP: 86380-000 - Andirá - Paraná



Responsável Técnica

NAYARA B RONQUI ALMEIDA

CREA N° 5069929507/D



Responsável Legal

MARCIA CRISTINA RONQUI

RG: 6.820.378-3







153

ZVT

154
8

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Tomada de preços 06/2020

<u>ANEXO I</u>						
Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20601	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	1,00	UN	59.316,16	59.316,16
TOTAL						59.316,16

map

Total: (Cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).



Barra do Jacaré, 01 de junho de 2020.

Marcia C. Ronqui

Responsável Legal
MARCIA CRISTINA RONQUI
RG: 6.820.378-3

27.514.339/0001-62
MARCIA CRISTINA
RONQUI 02551273919
Prof.ª. Clarice Simoni Gorski, 105 - Jd. Império do Sol
CEP 86 380-000 - Andirá - Paraná





Município de Barra do Jacaré - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 6/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33340-9 VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 06976427960 CNPJ: 20.873.254/0001-21 Telefone: 43-35345883 Status: Habilitado Email: viviane_ami@hotmail.com Representante: 2152-1 JEAN CARLOS INFERDES								54.558,42	
	Lote 001 - Lote 001	UN	1,00	Habilitado	JEVI		54.558,42	54.558,42	*
001	20601 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERA SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.								
VALOR TOTAL:							54.558,42		

9
 JUST
 mck
 557



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 6/2020

Aos primeiro dia de junho de 2020, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 83/2020 de 20/04/2020, constituída pelas seguintes pessoas: **Pedro Luiz Branco**, Presidente, CPF 631.848.429-91, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, **Mauro Zanatta Junior**, Membro, CPF 019.519.849-27, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 6/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. Iniciado os trabalhos para abertura e julgamento da licitação em epígrafe, verificou-se a participação das empresas:

M C RONQUI CONSTRUTORA
27.514.339/0001-62
AV VIDAL LOURENÇO, SN - CEP: 86380000 -
BAIRRO: LOTEAMENTO CIDADE/UF: Andirá/PR
MARCIA C RONQUI
025.512.739-19

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES
05976427960
20.873.254/0001-21
RUA LEODORO ANTONIO DA SILVA, 747 - CEP:
86385000 - BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA
APAREC CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR
JEAN CARLOS INFERDES
021.055.709-50

Após credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram vistoriados e rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa. Em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo documentos de habilitação das empresas proponentes. Após conferência e rubricas das documentações apresentadas, não houve a inabilitação de nenhuma das empresas participantes, nesta fase. Em seguida, à exemplo anterior, houve a abertura dos envelopes de nº 02, contendo documentos de proposta de preços das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se, conhecimento à todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, também não houve a desclassificação de nenhuma das proponentes. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios do processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelo critério de menor preço e qualidade do objeto à ser adjudicado, cabendo às empresas:

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	20601	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	54.558,42	Habilitado


Vencedora em seus respectivos itens por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total para esta licitação de R\$ 54.558,42 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois

[Handwritten signatures and initials]

157
Centavos). Estavam presentes à esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório, onde a representante da empresa M C RONQUI CONSTRUTORA manifestou interesse de entrar com recurso por divergências no certame, tendo o prazo de 05 dias para o recurso. Sendo assim, dá como feita a intimação do ato de julgamento do certame (habilitação e proposta de preços), nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata dessa reunião, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 01/06/2020.


PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente
631.848.429-91


LORENA CAPUCHO DE SOUZA
Secretário
059.217.739-48


MAURO ZANATTA JUNIOR
Membro
019.519.849-27







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjudicação da Licitação Tomada de preços Nº. 06/2020

Às 14:30horas do dia 01/06/2020, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº. 06/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, a Comissão Permanente de Licitação, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria Nº. 83/2020, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960 - CNPJ:20.873.254/0001-21							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	JEVI	UN	1,00	54.558,42	54.558,42
							R\$ 54.558,42

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 01de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



Parecer Jurídico nº 091/2020
Processo Administrativo nº 032/2020

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Construção do Campo de Bocha

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2020 – Tipo menor preço (Parecer final).

Valor máximo: R\$ 67.723,95 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação de empresa para executar obra de empreitada global para construção de campo de bocha, situado no campo da água branca

Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, ocorreu em 06/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2003 e na Tribuna do Vale pág. (A-5), edição 4062 no dia 05 e 06/05/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 01/06/2020 às 14:00 horas, tendo a várias empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitada.

Por fim, perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal e critérios de menor preço e qualidade do objeto, tornando-se.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

E o parecer, *s.m.i.*

Barra do Jacaré, 08 de junho de 2020

Guilherme V. Zanetti
OAB/SP 289.896



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, CNPJ: 20.873.254/0001-21, RUA LEODORO ANTONIO DA SILVA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 54.558,42 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	JEVI	PLANILHA	UN	1,00	54.558,42	54.558,42
TOTAL								54.558,42

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, CNPJ: 20.873.254/0001-21, RUA LEODORO ANTONIO DA SILVA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 54.558,42 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	JEVI	PLANILHA	UN	1,00	54.558,42	54.558,42
TOTAL								54.558,42

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:98F64FD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2020. Edição 2031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, e de outro lado a **EMPRESA VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.873.254/0001-21, Endereço Rua Leodoro Antonio da Silva, Nº. 747, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, neste ato representada por **VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES**, RG nº. 9.26.074-54, CPF/MF nº. 059.764.279-60, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL**, substanciada na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 01 de Junho de 2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 54.558,42 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pela Secretaria de Obras e Setor de compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

Beo.

o P

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7380	09.002.27.812.0008.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	7381	09.002.27.812.0008.1017	600	4.4.90.51.00.00	EA

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Obras.
Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

- § 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
 - b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando verificar à não conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

- § 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
 - c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

- § 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

Handwritten signatures and initials: "Beo" (circled), "3", "S", "A".

165
decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Aplicando também subsidiariamente as sanções descritas no item 15.0, 15.1, 15.2 e 15.3 do edital que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

Fiscal do contrato será o Senhor José Carlos da Silva, RG: 5.379.253-7 e CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Beo
s

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência e Prazo de Execução:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

O presente Contrato terá prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

[Handwritten signatures and initials]

167
8

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Do prazo para assinatura do contrato:

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro:


Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de junho de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG: 10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

20.873.254/0001-21
VIVIANE APARECIDA DE
MELO INFERDES
Rua Leodoro Antonio da Silva, 747 Vila
Nossa Senhora Aparecida
CEP 85.365-000 - Barra do Jacaré - Paraná

168
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.873.254/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS; MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Contas Dotações: 7380 E 7381EA do exercício de 2020.

Valor: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.558,42 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, pelo Menor Preço apresentado.

Data da Assinatura: 16/06/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

169
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.873.254/0001-21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 06/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Contas Dotações: 7380 E 7381EA do exercício de 2020.

Valor: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.558,42 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 06/2020, pelo Menor Preço apresentado.

Data da Assinatura: 16/06/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85CC3DF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2020. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná

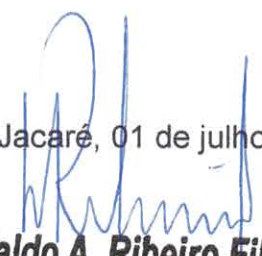
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N.º: 003 / 2020

Referente à:
Empreitada Global Para Construção do Campo de Bocha

Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º: 06 / 2020.
Valor estimado pela P.M. Barra do Jacaré: R\$ 67.723,95
Contrato n.º: 46/2020
Valor do contrato R\$ 54.558,42
Contratada: EMPRESA VIVIANE APARECIDA MELO INFERDES
Prazo Contratual: 180 dias corridos
Prazo de Execução: 120 dias corridos
Data de início da execução: 23/06/2020
Data prevista para conclusão: 30/10/2020
Fiscal do contrato: Sr. Jose Carlos da Silva
Gestor do contrato: Adalberto de Freitas Aguiar

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES**, a iniciar na data de 01 de julho de 2020 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e a Empresa acima.

Barra do Jacaré, 01 de julho de 2020.


Waldo A. Ribeiro Filho
Engenheiro Civil
CREA - PR Nº SP-601110653/D